

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, localizado na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26 de junho de 2026, ÀS 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@saojoselt.pb.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário (cadeiras), destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, montagem, operação durante o evento e desmontagem**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS;

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O presente Aviso permanecerá aberto pelo prazo estabelecido no quadro acima, a contar da data de sua divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do município: www.saojoselt.pb.gov.br, devendo os respectivos documentos ser encaminhados à Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, ou através do e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação.

2.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26 de junho de 2026 às 23h:59min.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

2.2 Consulta/Proposta de Preço:

2.2.1 A consulta/proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

2.2.2 As consultas/propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de junho de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário (cadeiras), destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

Lote 1: Locação de estruturas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Pista de dança (Paris ou LED) com iluminação "dancing floor":</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso modular do tipo "piso Paris" (laminado de alto brilho) ou pista de LED RGB com módulos sincronizados, dimensão mínima a ser definida conforme planta do espaço, recomendado no mínimo 6 m x 6 m (36 m²);• Estrutura de base nivelada, com fixação que evite deslizamento ou desnível entre placas, garantindo segurança para circulação e dança;• Sistema de iluminação integrado (caso pista de LED) com controle de cores/efeitos sincronizável com a iluminação geral do evento; Material antiderrapante ou tratamento de superfície compatível com uso intensivo, observando a segurança dos usuários.	Diária	1
2	<p>Infraestrutura em grade de alumínio Q30 (150 metros):</p> <ul style="list-style-type: none">• Treliças de alumínio tipo Q30 (treliça quadrada de 30 cm de lado, perfil tubular \varnothing 50 mm, tubo mestre em liga de alumínio 6061-T6 ou equivalente), com certificação de carga do fabricante;• Montagem dimensionada e calculada por profissional habilitado, observando os limites de carga admissíveis e a estabilidade da estrutura (ART/RRT de montagem recomendada para estruturas de grande porte, conforme exigência do órgão fiscalizador local);• Fixação por sapatas, contrapesos ou ancoragem adequada ao tipo de piso/local, vedado o uso de furação em estruturas prediais sem autorização expressa;• Envelopamento total das estruturas aparentes com tecido/lona apropriado, sem emendas visíveis na fachada principal, de forma a ocultar a estrutura metálica da visão do público;• Observância das Normas Regulamentadoras NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-18 (segurança na indústria da construção, aplicável a estruturas temporárias), no que couber à montagem de estruturas para eventos.	Diária	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

3	<p>Iluminação cênica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de pontos de luz cênica (refletores PAR LED, canhões de luz, ou equivalentes) conforme projeto de decoração e ambientação aprovado, com cobertura uniforme dos principais pontos de interesse visual do evento; • Instalações elétricas temporárias executadas em conformidade com a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), incluindo aterramento adequado de todos os equipamentos; Uso de cabeamento e conexões com proteção mecânica adequada em áreas de circulação de pessoas, evitando risco de tropeço ou choque elétrico. 	Diária	1
4	<p>Iluminação de palco (LED designer):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 (oito) moving heads (cabeças móveis) com no mínimo 230 W ou equivalente em potência luminosa, com controle DMX; • 08 (oito) estroboscópios anatômicos (strobe) com controle de intensidade e frequência; • Operação por técnico de iluminação habilitado durante toda a apresentação; • Console de controle DMX compatível com a quantidade de equipamentos previstos, com programação prévia compatível com o roteiro do evento. 	Diária	1
5	<p>Palco principal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura modular (tablado) com piso nivelado, sem ruído ou flexão perceptível ao caminhar, dimensão mínima a ser definida conforme número de debutantes e atrações (recomendado no mínimo 8 m x 4 m, altura de 0,60 m a 1,00 m do piso); • Capacidade de carga compatível com o número de pessoas previsto para subir ao palco simultaneamente (formandos, banda, equipe), com memorial de cálculo ou certificação de carga do fabricante; • Escada de acesso com corrimão, antiderrapante, e guarda-corpo nas laterais expostas quando a altura exigir, conforme normas de segurança aplicáveis; • Acabamento (carpete ou tablado revestido) compatível com a estética do evento. 	Diária	1
6	<p>Carpets, malhas e tecidos para revestimento (250 m²):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material novo (não reaproveitado de outros eventos), em bom estado de conservação, sem manchas, rasgos ou odores; • Aplicação em piso (forração) e/ou paredes conforme projeto de ambientação, com fixação adequada que evite deslizamento e risco de tropeço; • Cor e textura compatíveis com a paleta visual definida em conjunto com a decoração (Grupo 1), exigindo coordenação entre fornecedores. 	Serviço	1
7	<p>Cadeiras modelo Tiffany (300 unidades):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeiras em policarbonato transparente ou material equivalente, modelo "Tiffany", com estrutura íntegra, sem rachaduras, lascas ou manchas visíveis; • Almofada de assento incluída, compatível com a cor predominante da decoração, caso solicitado pela Contratante; • Entrega, distribuição conforme planta de mesas/assentos fornecida pela Contratante, e recolhimento ao final do evento. 	Diária	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

8	Locação de sistema de som: <ul style="list-style-type: none">• Sistema de PA (Public Address) compatível com a capacidade do espaço e número estimado de convidados, com cobertura sonora uniforme em toda a área do evento;• Mesa de som digital, microfones (sem fio e com fio) em quantidade suficiente para discursos, apresentações e atrações musicais;• Técnico de som disponível durante toda a realização do evento, incluindo passagem de som (soundcheck) prévia com as atrações contratadas;• Sistema de monitor de palco (retorno) para as atrações, quando aplicável.	Diária	1
9	Placas de telão de LED (36 unidades, 0,50 m x 1,00 m, P3): <ul style="list-style-type: none">• Módulos de LED com pixel pitch P3 (ou superior em definição), resolução adequada para projeção de imagens e vídeos com boa legibilidade à distância do público;• Montagem estrutural independente ou integrada à treliça do palco, com fixação segura e cabeamento de sinal/energia protegido;• Processador de imagem/vídeo compatível com o conteúdo a ser exibido (transmissão ao vivo, fotos dos formandos, vídeos institucionais), com operador técnico disponível durante o evento;• Teste de funcionamento e calibração de cor/brilho previamente à abertura do evento.	Diária	1

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Problema a ser Resolvido

A Secretaria Municipal de Ação Social de São José da Lagoa Tapada promove, no âmbito de suas ações de inclusão social e valorização da juventude, a Festa de Debutantes destinada a jovens do município, evento de caráter institucional e social que integrará as atividades programadas para o dia 04 de julho de 2026, a ser realizado nas dependências da ECI Antônio Gregório Lacerda. Trata-se de iniciativa com tradição no calendário municipal, que requer planejamento prévio e contratação tempestiva de serviços especializados, sob pena de inviabilizar a realização do evento nos padrões técnicos e estéticos indispensáveis à sua adequada execução.

A ausência da contratação ora formalizada representa impedimento concreto à realização do evento, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro de bens permanentes ou em sua estrutura operacional, dos equipamentos, insumos e da expertise técnica necessários à montagem de infraestrutura cenográfica, sonorização, iluminação técnica e decorativa, palco, telão de LED e mobiliário especializado. A prestação desses serviços demanda conhecimento técnico específico, equipamentos de alto custo, profissionais habilitados para operação e montagem, além de certificações e observância de normas de segurança que somente uma empresa especializada do ramo de eventos é capaz de assegurar com a confiabilidade exigida.

Diante da data fixada para a realização do evento e do prazo necessário à instrução processual, à pesquisa de mercado, à contratação e à mobilização logística da empresa a ser contratada, a formalização imediata desta demanda é medida imprescindível para que a Administração disponha do tempo hábil exigido pelas boas práticas de gestão pública, evitando contratações emergenciais tardias ou o comprometimento da qualidade e segurança das instalações a serem disponibilizadas ao público.

Interesse Público Envolvido

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

A Festa de Debutantes promovida pelo Município de São José da Lagoa Tapada constitui ação afirmativa de reconhecimento social voltada a jovens em situação de vulnerabilidade ou sem condições financeiras de custear individualmente a celebração de seus quinze anos, conferindo-lhes acesso a uma experiência cultural e social que, em outras circunstâncias, lhes seria negada. Nesse sentido, a contratação objeto deste documento não se resume à locação de equipamentos e prestação de serviços técnicos, mas à viabilização de uma política pública de inclusão social gerida pela Secretaria de Ação Social, com repercussão direta na dignidade e no bem-estar das beneficiárias e de suas famílias.

Os serviços a serem contratados, compreendendo pista de dança, infraestrutura em treliça de alumínio, iluminação cênica e de palco, sonorização profissional, telão de LED, palco estruturado, carpetes e revestimentos, além das cadeiras modelo Tiffany para acomodação dos convidados, são componentes indissociáveis da qualidade técnica e estética mínima esperada para um evento desta natureza promovido pelo Poder Público. A ausência de qualquer desses itens comprometeria a integralidade da experiência ofertada às debutantes e aos seus familiares, além de expor a Administração a riscos de acidentes decorrentes de instalações inadequadas, com potencial lesão à integridade física dos participantes.

A coletividade diretamente beneficiada abrange as jovens contempladas, seus familiares e a comunidade local que participará do evento, mas o interesse público se irradia para além dos presentes, na medida em que ações sociais desta natureza fortalecem o vínculo entre o cidadão e o Poder Público, reafirmam o papel do Município como promotor de cultura, lazer e dignidade social, e contribuem para o desenvolvimento humano e a coesão comunitária no território municipal, objetivos centrais da política de assistência social do ente federativo.

Conclusão

Ante todo o exposto, resta demonstrada a necessidade concreta, o interesse público subjacente e a essencialidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário para a Festa de Debutantes a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, na ECI Antônio Gregório Lacerda, no Município de São José da Lagoa Tapada, sendo o presente Documento de Formalização da Demanda o instrumento de abertura do processo que será devidamente instruído com pesquisa de preços de mercado, orçamentos de fornecedores, Termo de Referência, e demais documentos exigidos para a regular instrução e formalização da contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com a legislação de regência.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. INTRODUÇÃO

Enquadramento Legal

Conforme levantamento das necessidades e análise de mercado realizados pela Administração, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada pode ser conduzida com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em contratações cujo valor total esteja dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns.

O enquadramento da presente contratação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 decorre do fato de que o objeto demandado configura prestação de serviços de natureza comum, de mercado amplamente consolidado, sem exigência de procedimento licitatório formal, desde que o valor estimado total não ultrapasse o limite legalmente fixado para essa modalidade. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela unidade demandante, nos termos da regulamentação vigente, devendo obrigatoriamente ser compatível com o teto de R\$ 65.492,11 (sessenta e

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 2025, como limite aplicável às contratações diretas por dispensa de valor relativas a outros serviços e compras.

Importa registrar que o referido limite não é estático, sendo periodicamente revisado por ato do Poder Executivo Federal, conforme autorização expressa contida no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que faculta ao Poder Executivo a atualização dos valores fixados na lei, por decreto, com vistas a preservar o equilíbrio em face das variações econômicas verificadas ao longo do tempo. O Decreto nº 12.807/2025 é, portanto, o instrumento normativo vigente que confere lastro jurídico ao limite ora invocado, sendo sua observância condição indispensável para a regularidade do procedimento de contratação direta ora formalizado.

Adequação aos Princípios da Administração Pública

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se plenamente adequada aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade. A eficiência é atendida na medida em que o procedimento simplificado permite que a Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada concentre seus esforços na seleção da proposta mais vantajosa, sem o ônus operacional e o dispêndio de tempo próprios dos certames licitatórios formais, assegurando a contratação tempestiva dos serviços necessários à realização da Festa de Debutantes no ECI Antônio Gregório Lacerda, em 04 de julho de 2026. A economicidade é igualmente preservada, pois a pesquisa de mercado prévia garante que o valor contratado reflita os preços praticados no mercado local e regional, evitando pagamentos em desacordo com a realidade econômica vigente.

No que concerne à preservação da competitividade, cumpre esclarecer que a dispensa de licitação por valor não implica ausência de concorrência entre fornecedores. Em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e às normas regulamentadoras aplicáveis, o Aviso de Contratação Direta será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de São José da Lagoa Tapada, franqueando a todos os interessados que atuem no ramo pertinente a possibilidade de apresentar propostas de preços, o que confere transparência ao procedimento e amplia as chances de obtenção da contratação mais vantajosa para o erário. Dessa forma, ainda que dispensado o certame licitatório em sentido estrito, o procedimento adotado preserva os valores da isonomia e da impessoalidade, em consonância com os preceitos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e com os objetivos gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO E FASES DA SOLUÇÃO

A solução contratada compreende um conjunto integrado de serviços de natureza temporária, vinculados a um evento único e delimitado no tempo, cuja execução se organiza em três fases sequenciais e interdependentes: fase de pré-evento (planejamento, logística e montagem), fase de evento (operação durante a realização da Festa de Debutantes) e fase de pós-evento (desmontagem, recolhimento de equipamentos e liberação do espaço). O ciclo de vida do objeto inicia-se com a formalização do contrato e a consequente mobilização da empresa contratada para o planejamento técnico-operacional, e encerra-se com a completa restituição das condições originais do ECI Antônio Gregório Lacerda, sem qualquer ônus residual para o Município de São José da Lagoa Tapada. Não há, portanto, fase de manutenção contínua, vida útil prolongada de bens permanentes ou destinação de resíduos sólidos de significância ambiental vinculados ao objeto, dado que todos os equipamentos fornecidos são de propriedade da Contratada e serão por ela retirados ao término do evento.

3.3. FASE DE PRÉ-EVENTO: PLANEJAMENTO TÉCNICO, LOGÍSTICA E MONTAGEM

A fase de pré-evento compreende o conjunto de atividades preparatórias indispensáveis à adequada execução do objeto contratado, tendo como marco inicial a assinatura do contrato e como marco final a abertura da Festa de Debutantes, prevista para o dia 04 de julho de 2026, no ECI Antônio Gregório Lacerda, no Município de São José da Lagoa Tapada. Nessa fase, a empresa contratada deverá realizar visita técnica ao local do evento previamente à montagem, a fim de verificar as condições estruturais do espaço, a disponibilidade de pontos de energia elétrica, a capacidade de carga do piso, as dimensões úteis da área

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

destinada à montagem e demais condicionantes físicas relevantes ao correto dimensionamento e à segura implantação dos itens contratados. Com base nessa visita, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pelas normas técnicas aplicáveis, o projeto de montagem da infraestrutura em grade de alumínio Q30, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional habilitado junto ao respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, em consonância com as exigências das Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-18 e demais disposições aplicáveis a estruturas temporárias de grande porte.

A montagem de todos os itens contratados deverá ser iniciada em prazo suficiente para que a totalidade das estruturas esteja devidamente instalada, testada e aprovada pela fiscalização do contrato antes da chegada dos convidados. Integram essa fase, especificamente: a instalação da infraestrutura de treliças de alumínio Q30 (150 metros, Item 2), com fixação por sapatas ou contrapesos adequados ao tipo de piso do ECI Antônio Gregório Lacerda, vedado qualquer tipo de furação em estruturas prediais sem autorização expressa da Administração; a montagem do palco principal (Item 5), com tablado modular nivelado, escada de acesso com corrimão, guarda-corpo lateral e revestimento compatível com a estética do evento; a instalação da pista de dança (Item 1), com estrutura de base nivelada e superfície antiderrapante, observando o dimensionamento mínimo de 6 m x 6 m (36 m²); a distribuição e fixação dos carpetes, malhas e tecidos (Item 6, 250 m²) conforme projeto de ambientação definido pela Contratante; e a disposição das cadeiras modelo Tiffany (Item 7, 300 unidades) de acordo com a planta de mesas e assentos fornecida pela Secretaria de Ação Social do Município.

Concomitantemente, deverão ser executadas as instalações elétricas temporárias necessárias à alimentação de todos os equipamentos de iluminação e sonorização, obedecendo rigorosamente às disposições da NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e da NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), com aterramento adequado de todos os equipamentos e proteção mecânica dos cabamentos em áreas de circulação de pessoas. A iluminação cênica (Item 3) e a iluminação de palco com moving heads e estroboscópios (Item 4) deverão ser instaladas e posicionadas conforme projeto de iluminação previamente aprovado. As placas de telão de LED (Item 9, 36 unidades de 0,50 m x 1,00 m, pixel pitch P3) deverão ser fixadas em estrutura independente ou integrada à treliça do palco, com processador de imagem configurado e testado antes da abertura do evento. O sistema de som (Item 8) deverá ser instalado e submetido a passagem de som (soundcheck) com as atrações contratadas pela Administração, garantindo cobertura sonora uniforme em toda a área do ECI Antônio Gregório Lacerda.

3.4. FASE DE EVENTO: OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO

A fase de evento corresponde ao período de funcionamento efetivo de todos os equipamentos e estruturas durante a realização da Festa de Debutantes, no dia 04 de julho de 2026. Durante toda a duração do evento, a empresa contratada deverá manter em campo, de forma ininterrupta, profissionais técnicos habilitados para a operação dos equipamentos, especificamente: técnico de iluminação responsável pela operação do console DMX e dos equipamentos de iluminação cênica e de palco (moving heads, estroboscópios e demais refletores), técnico de som responsável pela operação da mesa de som digital, dos microfones e do sistema de monitor de palco (retorno), e operador de telão responsável pelo processador de imagem/vídeo das placas de LED, encarregado de exibir o conteúdo previamente definido pela Secretaria de Ação Social, que poderá incluir transmissão de imagens ao vivo, fotos das debutantes e vídeos institucionais do Município.

A operação dos equipamentos durante o evento deverá ser conduzida de forma coordenada, assegurando a perfeita integração entre a iluminação geral do ambiente, a iluminação de palco, o sistema de som e o telão de LED, de modo a proporcionar a ambiência estética e funcional adequada à solenidade. Eventuais falhas técnicas verificadas durante a execução do evento deverão ser prontamente diagnosticadas e corrigidas pela equipe técnica da Contratada, sem prejuízo à continuidade do evento e sem ônus adicional para a Administração. A empresa contratada deverá, ainda, garantir que todas as estruturas físicas permaneçam estáveis e seguras durante toda a duração do evento, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias ao afastamento de qualquer risco à segurança dos participantes, dos debutantes, dos convidados e dos profissionais envolvidos.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

3.5. FASE DE PÓS-EVENTO: DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E LIBERAÇÃO DO ESPAÇO

A fase de pós-evento inicia-se imediatamente após o encerramento da Festa de Debutantes e compreende todas as atividades de desmontagem das estruturas, desinstalação dos equipamentos de iluminação, sonorização e telão, retirada das cadeiras, remoção dos carpetes, malhas e tecidos, e desmontagem do palco e da pista de dança. Todo o material utilizado é de propriedade da empresa contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo seu recolhimento e transporte, sem que nenhum item seja deixado no ECI Antônio Gregório Lacerda após a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá restituir o espaço físico do local às condições em que o recebeu, procedendo à limpeza da área utilizada e ao reparo imediato de quaisquer danos causados ao piso, paredes ou demais elementos do ECI Antônio Gregório Lacerda em decorrência da montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

Os prazos para conclusão da desmontagem e liberação do espaço deverão ser definidos no instrumento contratual, em consonância com as orientações da Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada, observando-se que a demora injustificada na liberação do espaço poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021. Não há, no âmbito desta contratação, qualquer fase de descarte de materiais de responsabilidade do Município, vez que a totalidade dos equipamentos e insumos utilizados retorna ao patrimônio da Contratada, encerrando-se, assim, o ciclo de vida do objeto contratado de forma completa e sem passivos residuais para a Administração.

3.6. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS NECESSIDADES DO EVENTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A opção pela contratação de empresa especializada capaz de fornecer, de forma integrada, todos os itens que compõem a infraestrutura técnica e cenográfica da Festa de Debutantes — abrangendo pista de dança, treliças de alumínio, iluminação cênica e de palco, palco principal, carpetes e tecidos, cadeiras modelo Tiffany, sistema de som e telão de LED — justifica-se pela necessidade de perfeita coordenação técnica entre os diferentes elementos que compõem a solução. A integração de todos os itens em um único contrato evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, simplifica a fiscalização da execução contratual pela Administração, reduz o risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas fornecidos por empresas diferentes, e assegura a unidade de comando técnico durante a montagem, operação e desmontagem, fatores determinantes para o sucesso do evento e para a segurança dos participantes.

A Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada, enquanto unidade demandante e responsável pela promoção da Festa de Debutantes, identificou que o conjunto de serviços descritos constitui uma solução coesa e interdependente, cujos elementos técnicos são indissociáveis do ponto de vista operacional, sendo inadequado e potencialmente prejudicial ao interesse público o seu fracionamento em contratações isoladas. A contratação integrada, pelo valor estimado compatível com o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para contratações diretas por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se, portanto, a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais eficiente e juridicamente mais segura para o atendimento da necessidade pública identificada.

3.7. CONCLUSÃO

A solução descrita ao longo da presente seção demonstra que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário destinados à Festa de Debutantes da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada atende, de forma completa e integrada, à necessidade pública identificada pela Secretaria de Ação Social. O ciclo de vida do objeto está integralmente contemplado nas fases de pré-evento, evento e pós-evento, com definição clara das responsabilidades da Contratada em cada etapa, desde o planejamento técnico e a montagem das estruturas até a desmontagem e a restituição do ECI Antônio Gregório Lacerda às condições originais, sem qualquer ônus residual para o Município.

A escolha pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, constitui o caminho jurídico e procedimental mais adequado à satisfação tempestiva da demanda, preservando os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da isonomia que devem nortear toda a atuação da Administração Pública. A publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Município assegurará a ampla participação dos interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, conferindo legitimidade e regularidade ao procedimento ora formalizado.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá iniciar a montagem e instalação de todos os equipamentos, estruturas e mobiliários descritos no presente Termo de Referência — compreendendo a pista de dança (Item 1), infraestrutura em grade de alumínio Q30 (Item 2), iluminação cênica (Item 3), iluminação de palco com LED designer (Item 4), palco principal (Item 5), carpetes, malhas e tecidos para revestimento (Item 6), cadeiras modelo Tiffany (Item 7), sistema de som (Item 8) e placas de telão de LED (Item 9) — no prazo máximo de 1 (um) dia antes da data de realização do evento, qual seja, até o dia 03 de julho de 2026, no local designado pela Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada, correspondente ao ECI Antônio Gregório Lacerda. A conclusão integral dos serviços de montagem, operação e desmontagem deverá ocorrer em até 1 (um) dia, contado do encerramento do evento previsto para o dia 04 de julho de 2026, incluindo a retirada de todos os equipamentos, estruturas e mobiliários do referido local.

5.2. O recebimento dos serviços objeto desta contratação observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disciplinado nos subitens seguintes.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços de montagem e disponibilização integral da estrutura no ECI Antônio Gregório Lacerda, mediante verificação visual e técnica da presença, integridade e funcionalidade de todos os itens contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado ou recibo devidamente datado e assinado pelo fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços até o recebimento definitivo.

5.3.1. Na ocasião do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará, no mínimo: a conformidade dimensional e técnica da pista de dança com os requisitos de segurança e acabamento previstos; a correta montagem e estabilidade da infraestrutura em grade de alumínio Q30 em toda a extensão de 150 metros; o funcionamento pleno de todos os equipamentos de iluminação cênica e de palco, incluindo os 8 (oito) moving heads e os 8 (oito) estroboscópios com controle DMX; as condições estruturais e de segurança do palco principal, incluindo escada de acesso, corrimão e guarda-corpo; a aplicação adequada dos 250 m² de carpetes, malhas e tecidos de revestimento; a presença e integridade das 300 (trezentas) cadeiras modelo Tiffany, distribuídas conforme planta fornecida pela Contratante; o funcionamento do sistema de sonorização, com cobertura uniforme do espaço e realização de soundcheck prévio; e o funcionamento das 36 (trinta e seis) placas de telão de LED P3, com calibração de cor e brilho devidamente realizadas.

5.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

mediante avaliação da qualidade, conformidade e adequação da execução integral dos serviços contratados, abrangendo a fase de operação durante o evento do dia 04 de julho de 2026 e a subsequente desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e mobiliários do local.

5.4.1. O recebimento definitivo somente será concedido após a constatação de que todos os serviços foram prestados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas de segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência, sem ressalvas pendentes de regularização pela Contratada.

5.4.2. Constatadas irregularidades, não conformidades ou ausências em relação ao objeto contratado, a Contratante notificará formalmente a Contratada para que proceda às correções necessárias no prazo fixado na notificação, sem ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo suspenso até a integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade técnica pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-10, NR-12, NR-18 e NBR 5410, conforme referenciadas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. O contrato a ser celebrado entre a Contratante e a Contratada terá vigência até o final do exercício financeiro corrente, contada da data de sua assinatura.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar os serviços executados pela Contratada, verificando se foram realizados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a conclusão da montagem e operação da estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário destinados à Festa de Debutantes promovida pela Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada.

6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial aceita, observando se os equipamentos fornecidos, a mão de obra empregada, a montagem, a operação durante o evento e a desmontagem das estruturas atendem aos padrões e quantitativos exigidos para a realização do evento no dia 04 de julho de 2026, na ECI Antônio Gregório Lacerda.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, o qual será responsável por verificar o cumprimento de todas as condições pactuadas, desde os preparativos anteriores ao evento até a conclusão da desmontagem das estruturas instaladas na ECI Antônio Gregório Lacerda.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações ajustadas e devidamente atestada a execução satisfatória dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.6. Designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, servidor competente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, conferindo-lhe as atribuições de acompanhamento, controle e certificação da execução do objeto, bem como de interlocução oficial com a Contratada durante toda a vigência contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sempre que verificado descumprimento de obrigações pactuadas, garantindo previamente o exercício do contraditório e da ampla defesa nos prazos estabelecidos.

6.8. Prestar à Contratada, por meio do Gestor e Fiscal do contrato ou de servidor por ele indicado, todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, incluindo informações relativas às características do espaço físico da ECI Antônio Gregório Lacerda, ao cronograma de montagem e desmontagem, e às demais condições operacionais definidas pela Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada para a realização da Festa de Debutantes.

6.9. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas ou atividades em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo ao Fiscal do contrato intervir imediatamente sempre que verificada qualquer conduta contrária às condições pactuadas, às normas de segurança aplicáveis ou às orientações emanadas pelo Contratante para a realização do evento.

6.10. Eximir-se de qualquer responsabilidade pelos encargos, compromissos financeiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros em razão da execução do presente contrato, não podendo ser imputada ao Contratante qualquer solidariedade por tais obrigações, as quais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário, destinados à Festa de Debutantes promovida pela Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada.

7.2. Executar os serviços contratados em perfeitas condições técnicas e estéticas, observando rigorosamente o prazo e o local fixados, qual seja, a ECI Antônio Gregório Lacerda, para o evento a ser realizado em 04 de julho de 2026, fazendo acompanhar a prestação dos serviços da respectiva nota fiscal, devidamente preenchida e em conformidade com as exigências fiscais aplicáveis.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas técnicas e danos de qualquer natureza causados ao Contratante, ao patrimônio público municipal, ao espaço físico da ECI Antônio Gregório Lacerda ou a terceiros, que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo as fases de montagem, operação durante o evento e desmontagem das estruturas.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas exclusivas expensas, quaisquer equipamentos, estruturas, instalações ou elementos do objeto que apresentem avarias, defeitos ou inadequações técnicas, no prazo máximo definido pelo fiscal do contrato após a notificação, de forma a não comprometer a realização do evento na data estabelecida.

7.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer motivo superveniente que impossibilite o cumprimento dos prazos pactuados para montagem, operação ou desmontagem das estruturas, apresentando justificativa formal e propondo solução que assegure a realização do evento na data prevista.

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e até o seu integral cumprimento, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas por ocasião da contratação, apresentando, sempre que solicitado pelo Contratante, a documentação que comprove a regularidade de sua situação.

7.7. Indicar, antes do início da execução dos serviços, preposto formalmente constituído, com plenos poderes de representação, para acompanhar todas as etapas de execução do contrato, incluindo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

montagem, operação durante o evento e desmontagem, servindo como interlocutor direto com o fiscal designado pelo Contratante para dirimir dúvidas e adotar as providências necessárias.

7.8. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, seja por meio de subcontratação, cessão ou qualquer outra forma de repasse, sem a prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Guardar absoluto sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante em razão da execução do contrato, não os divulgando a terceiros nem os utilizando para finalidade diversa daquela para a qual foram disponibilizados, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo o pagamento de salários, benefícios, contribuições sociais e demais obrigações legais referentes aos profissionais alocados na prestação dos serviços, sem que qualquer ônus seja transferido ao Contratante.

7.11. Disponibilizar, às suas próprias expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo a estrutura cenográfica, os equipamentos de iluminação técnica e decorativa, o sistema de sonorização, o palco e o mobiliário, incluindo cadeiras, bem como todos os recursos logísticos indispensáveis às etapas de transporte, montagem, operação e desmontagem no espaço da ECI Antônio Gregório Lacerda.

7.12. Acatar prontamente as fiscalizações promovidas pelo Contratante em todas as etapas de execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados pelo fiscal designado, permitindo o livre acesso às dependências da ECI Antônio Gregório Lacerda onde os serviços estiverem sendo executados e adotando as determinações e correções exigidas pela fiscalização, no prazo por esta estabelecido.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Das exigências de habilitação.

A documentação de habilitação será exigida, após julgamento das propostas, apenas do(s) proponente(s) vencedor(es).

Desse modo, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

08 122 2003 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1001 2065 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA

08 244 1001 2124 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUASCRAS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

13.0. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite do orçamento estimado, pela variação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice IPCA, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

13.10. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, em banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, de modo a guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de junho de 2026.

JERLÂNDIA MENDES DE SOUSA SÁ

Secretária de Ação Social

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO

Diretora do Departamento de Controle Orçamentário

FRANCISCO PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ANEXO II
MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
LAGOA TAPADA E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, com sede em Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro, na cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr(a). EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150626/2026-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de a Dispensa de Licitação nº 00016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário (cadeiras), destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, montagem, operação durante o evento e desmontagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até o final do exercício financeiro corrente, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.4. A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

2.5. O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

08 122 2003 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1001 2065 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS

08 244 1001 2124 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUASCRAS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São José da Lagoa Tapada/PB, de de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____.____.____-__

CPF: _____.____.____-__



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de São José Da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura cenográfica, iluminação técnica e decorativa, sonorização, palco e mobiliário (cadeiras), destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada, montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 875/2025; e e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de junho de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação